



BOA VISTA

Segunda-feira
24 de Junho
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 060/E, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 280865/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora inativa Sônia Maria Bacelar, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, conforme previsto no item 2.3.5, do Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, em substituição ao servidor inativo Raimundo Castello Branco.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 061/E, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, conforme o Art. 60, incisos I, II e III, e Art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016, e conforme o Documento NUP 280918/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, conforme abaixo, para um mandato de três anos.

SERVIDORES INATIVOS

• Glória Fernandes Pinto - Aposentada pelo PRESSEM;
• Luis Carlos Alves Monteiro - Aposentado pelo PRESSEM.

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS FUNDAÇÕES

• Celly Socorro de Souza Rocha - Escolhida mediante voto - reeleita;
• Francisco de Oliveira Santos - Escolhido mediante voto.

SERVIDORA ATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

• Nilce Gomes de Oliveira - Escolhida mediante voto - reeleita.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90011/2024-SRP
Processo nº 002691/2024 - SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalar com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alugados, para efetivação e atendimento das necessidades dos leitos da UTI/HCSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMSA).

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 11/07/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/06/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1265/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nayara Félix Vieira, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 130293, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, nos períodos de 29.1.2024 a 27.2.2024 e 8.3.2024 a 15.3.2024, conforme o Processo nº 004737/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1266/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suenne Larysa Pereira Bastos dos Santos, Analista Municipal/Fisioterapeuta, Matrícula nº 29823, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 2.1.2025 a 26.1.2025 e 20.12.2025 a 8.1.2026, conforme o Processo nº 010167/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1267/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sandra Helena Ribeiro da Silva, Agente Municipal/Auxiliar em Serviços Diversos, Matrícula nº 26243, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de

2.1.2025 a 26.1.2025 e 4.8.2025 a 23.8.2025, conforme o Processo nº 008078/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1268/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Herbert Frederico de Azevedo, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953692, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 22 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 003729/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1269/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gabrielle da Rocha Carneiro, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 852994, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 012835/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1270/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Isabel Soares Siqueira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29015, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 000191/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1271/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Paz Rebouças, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845713, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 180 dias, conforme o Processo nº 008351/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1272/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, § 3º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Wellen Crystine Lima Peixoto Borges, Analista Municipal/Psicóloga, Matrícula nº 964683, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 016233/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1273/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Amanda Cristina Moreira Araújo, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853483, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 9 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 029702/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1274/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 020098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Krhyss Marianne Matos Ribeiro, Professora, Matrícula nº 28484, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência III-5, a contar de 27 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Krhyss Marianne Matos Ribeiro, Matrícula nº 28484, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Krhyss Marianne Matos Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28484, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III, da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-5, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1275/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Marcilene Rosa Mendes, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27436, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência B-7 para a Classe/Referência C-7, a contar de 26 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 005602/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1276/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação de funções do servidor Everton Frank Gonçalves do Nascimento, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853411, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 2 de abril de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 005926/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1277/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Valdenilda Correa dos Santos, Assistente/Técnico em Laboratório, Matrícula nº 26092, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 10.7.2024 a 24.7.2024 e 16.12.2024 a 14.1.2025, conforme o Processo nº 004798/2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1278/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação do servidor Messias Cavalcante Inácio, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29361, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 22 de fevereiro de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 003558/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1279/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 009496/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Elcimar Modesto de Sousa, Professora, Matrícula nº 953794, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência III-2, a contar de 4 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Elcimar Modesto de Sousa, Matrícula nº 953794, realizado através da Portaria nº 0826/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6093, de 25.4.2024.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Elcimar Modesto de Sousa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953794, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III, da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-2, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1280/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio Marcelo Muniz, Assistente

Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, Sharinne Allane de Jesus Avero, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278 e Larry Montini da Silva Marquiere, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 010063/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1281/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 013021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Lucenir Gomes Rodrigues, Professora, Matrícula nº 27345, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2022, passando-a da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 16 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Lucenir Gomes Rodrigues, Matrícula nº 27345, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial

do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Lucenir Gomes Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27345, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei Municipal 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência A-7, a contar de 24.8.2023.

Art. 4º Conceder Progressão Funcional à servidora Lucenir Gomes Rodrigues, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27345, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-a da Classe/Referência A-7 para a Classe/Referência A-8, a contar de 16 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1282/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 283786/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista e Agentes Honoríficos, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1282/2024-SMAG, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Marcela Medeiros Queiroz Franco	Procuradora Geral do Município	Curitiba	PR	Para participar do Congresso de Direito Eleitoral.	12/06/2024 a 16/06/2024	4,5	R\$ 800,80	R\$ 3.603,60
Ana Paula da Silva Pinheiro	Professor	São Paulo	SP	Para participar da Expotea realizado pelo Expo Center Norte.	06/06/2024 a 10/06/2024	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Anne Caroline de Araujo Fonteles	Professor	São Paulo	SP	Para participar da Expotea realizado pelo Expo Center Norte.	06/06/2024 a 10/06/2024	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Everton Mota Lima	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	12/05/2024	13,5	R\$ 163,80	R\$ 2.211,30
Josias Oliveira dos Santos Mesquita	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	05/05/2024 a 11/05/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Josias Oliveira dos Santos Mesquita	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	12/05/2024 a 18/05/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Meiry Jane Gomes da Silva	Secretário Adjunto	São Paulo	SP	Para participar da Expotea realizado pelo Expo Center Norte.	06/06/2024 a 10/06/2024	4,5	R\$ 800,80	R\$ 3.603,60
Sandra Sales de Souza Nobre	Professor	São Paulo	SP	Para participar da Expotea realizado pelo Expo Center Norte.	08/06/2024 a 10/06/2024	2,5	R\$ 681,20	R\$ 1.703,00
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	19/05/2024 a 01/06/2024	13,5	R\$ 163,80	R\$ 2.211,30
Antônio Conceição da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar entrega de kits de higiene e limpeza.	11/04/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Conceição da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar entrega de kits de higiene e limpeza.	19/04/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Edilson Nascimento Braga	Agente Público Municipal	Bonfim	RR	Para aplicação de medida protetiva.	25/04/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Nilton Cezar Nascimento Santos	Conselheiro Tutelar	Bonfim	RR	Para aplicação de medida protetiva.	25/04/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Edilson Nascimento Braga	Agente Público Municipal	Iracema	RR	Para aplicação de medida protetiva.	04/05/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Eurisson Marinho Rodrigues	Conselheiro Tutelar	Iracema	RR	Para aplicação de medida protetiva.	04/05/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Elton Dayvison Barbosa do Nascimento	Conselheiro Tutelar	Iracema	RR	Para aplicação de medida protetiva.	04/05/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30

Luan Kallenn Gama de Almeida	Motorista	Iracema	RR	Para entrega de documentação.	09/05/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Eurisson Marinho Rodrigues	Conselheiro Tutelar	Iracema	RR	Para entrega de documentação.	09/05/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Larissa Gomes Paz	Analista Municipal - Pedagogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	27/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ingrid Furtado Franco	Analista Municipal - Psicólogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	27/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Deusiana Ferreira Costa Gouveia	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	27/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
David Lima Maia	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	27/05/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rosa Pereira da Silva	Analista Municipal - Assistente Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	27/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	São Paulo e Brasília	SP e DF	Para participar da 11ª edição do Smart Cities Business Congress São Paulo, realizar visita técnica ao Ministério da Ciência, tecnologia e inovação em Brasília e realizar visita técnica e reuniões a prefeitura Municipal de São Paulo.	13/05/2024 a 17/05/2024	4,5	R\$ 910,00	R\$ 9.095,00
Alexandre Pereira dos Santos	Secretário Municipal	Brasília	DF	Para participar do Workshop: Metano no setor de resíduos sólidos brasileiros.	10/06/2024 a 12/06/2024	2,5	R\$ 800,80	R\$ 2.002,00
Ana Lucia Abrahão da Silva	Agente Honorífico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	02/06/2024 a 07/06/2024	5,5	R\$ 800,80	R\$ 4.404,40
Patrícia dos Santos Claro Fuly	Agente Honorífico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	02/06/2024 a 07/06/2024	5,5	R\$ 800,80	R\$ 4.404,40
Daniel Soares Lima	Secretário Municipal	Brasília	DF	Para participar de reuniões no Ministério de Minas e energia para tratar de convênios de iluminação pública do município de Boa Vista.	25/05/2024	4,5	R\$ 800,80	R\$ 3.603,60

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1283/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Documento NUP 037647/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de acordo com a Lei

Municipal nº 1.406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3161, de 9 de abril de 2012.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no artigo anterior, realizado através da Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2.2.2024.

Art. 3º Determinar o enquadramento dos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria, conforme tabela de vencimentos constante no anexo III, da Lei Municipal 2.527, de 15 de janeiro de 2024, a contar de 2.2.2024.

Boa Vista - RR, em 20 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1283/2024-SMAG, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	952904	Alexandro Policarpo de Sá	30.9.2019	Cirurgião Dentista/Clínico Geral	I-1 para I-2	30.9.2022
2	954197	Cassia Marianne Reis Nunes	11.5.2020	Analista/Farmacêutico	E-1 para E-2	11.5.2023
3	954062	Eliza Martins Quilim	27.3.2020	Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem	C-1 para C-2	27.3.2023
4	953478	Fabiana Mendonça da Silva	19.12.2019	Analista/Psicólogo	E-1 para E-2	19.12.2022
5	954051	Francineide Fernandes Lima Borges	31.3.2020	Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem	C-1 para C-2	31.3.2023
6	954190	Henry Carlos Lopez Fabian	16.4.2020	Médico/Pediatra	I-1 para I-2	25.9.2023
7	954551	Iana Iracema Castro Avila	21.10.2020	Analista/Analista Clínico	E-1 para E-2	21.10.2023
8	954000	Kennedy Pereira da Silva	3.4.2020	Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem	C-1 para C-2	8.10.2023
9	953978	Maria Lucília Mota Almeida	1.4.2020	Analista/Farmacêutico	E-1 para E-2	1.4.2023
10	954443	Ricardo Lobato Frota	14.8.2020	Médico/Pediatra	I-1 para I-2	14.8.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1283/2024-SMAG, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
1	952904	Alexandro Policarpo de Sá	Cirurgião Dentista	Clínico Geral	A	2

2	954197	Cassia Marianne Reis Nunes	Analista	Farmacêutico	A	2
3	954062	Eliza Martins Quilim	Assistente Técnico	Técnico Em Enfermagem	A	2
4	953478	Fabiana Mendonça da Silva	Analista	Psicólogo	A	2
5	954051	Francineide Fernandes Lima Borges	Assistente Técnico	Técnico Em Enfermagem	A	2
6	954190	Henry Carlos Lopez Fabian	Médico	Pediatra	A	2
7	954551	Iana Iracema Castro Avila	Analista	Analista Clínico	A	2
8	954000	Kennedy Pereira da Silva	Assistente Técnico	Técnico Em Enfermagem	A	2
9	953978	Maria Lucilia Mota Almeida	Analista	Farmacêutico	A	2
10	954443	Ricardo Lobato Frota	Médico	Pediatra	A	2

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.028513/2023
INTERESSADO: Gelcivânia da Costa Lima
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora **GELCIVÂNIA DA COSTA LIMA**, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não possui direito ao usufruto do quinto quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.01945/2024
Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE: Luana Ferreira Cecilio

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora **LUANA FERREIRA CECILIO**, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula 955433, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018801/2024
Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE: Luana dos Santos Silva

DECISÃO

[...]

• Ante o exposto, considerando o cumprimento dos

requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora **LUANA DOS SANTOS SILVA**, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula 955431, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.008501/2024
ASSUNTO: Revisão de Promoção funcional
INTERESSADO: Luzineia Penha Ribeiro

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 15 e 16 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO o pedido da servidora **LUZINEIA PENHA RIBEIRO**, matrícula n. 845642, Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto à revisão de promoção funcional.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.015009/2023/SMAG

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .326-SMAG/SA/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão Social da empresa responsável pelo Contrato nº 326-SMAG/SA/2023 - NUP: 00000.9.278084/2023, datado de 06 de setembro 2023, relativo à "EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAG (ORGÃO GERENCIADOR) E DE MAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES."

A CONTRATADA denominada **ASATUR TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ: 12.117.963/001-59, passa a utilizar a Razão Social: **J W SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 12.117.963/0001-59.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-

NISTRÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATADA: J W SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 DE
JUNHO DE 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95) 3621-1813, para regularização funcional.

ORD.	NOME DOS SERVIDORES E EX-SERVIDORES	CPF
01	EDIVAN DE AMORIM SOUZA	XXX.037.812-XX
02	JUCIGLEICE DE SOUSA OLIVEIRA	XXX.466.582-XX
03	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DIAS MOTA	XXX.060.602-XX
04	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.804.982-XX
05	NOELY DE OLIVEIRA SARMENTO	XXX.825.922-XX
06	WAGNER SILVA DOS SANTOS	XXX.452.702-XX

Boa Vista, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Cleylise Laura Leão Mayer
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° ARP24CIN000310 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
"e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 0088/2023 - CINCATARINA

PROCESSO Nº 17117/2024/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, neste ato representado pela sua Secretária Sra. Maria Consuelo Sales Silva, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° ARP24CIN000310 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0088/2023 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, com o objetivo da execução do processo 17117/2024/SMEC, de objeto Aquisição de TELAS INTERATIVAS, por meio da adesão a ata de registro de preço nº 24CIN000310, do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000108/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0088/2023 - CINCATARINA, para atender as escolas da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista Roraima, por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com o valor total de R\$ 3.142.280,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Boa Vista - RR, (data constante no sistema).

(Assinatura eletrônica)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 151/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de outubro de 2021, publicado no DOM nº 5403, e;

Art. 1º - Fica alterado o teor da Portaria nº 116/2024-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6106, de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica Substituído o Servidor RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, pela servidora, SHELLY KRISTIANE MENDES TORREIA matrícula nº 958.022, como fiscal responsável pelo Contrato mencionado abaixo, oriundo do Processo Administrativo nº 009061/2024-SMSA, cujo o objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
134/2024

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2024.

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 152/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0939/P, de 16 de outubro de 2021, publicado no DOM nº 5403, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, JANAINA DORNELLES MAHLKE, matrícula nº 957.258 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 000234/2023-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE INSUMO LABORATORIAL - SWAB DE RAYON, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
175/2024

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 14 de junho de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2024.

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 153/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 018952/2023, cujo objeto é a PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161-SMST/CAPP/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003834/2023-SMST - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 145/2024;

I - Gestor: Pedrina Figueredo Barbosa, matrícula nº 953.945;

II - Fiscal: João Kenedy Rebouças, matrícula nº 45587;

III - Fiscal: José Peixoto de Lima, matrícula nº 44362;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 20 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 000234/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 175/2024-SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE INSUMO LABORATORIAL - SWAB DE RAYON, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023.

Valor: R\$ R\$ 54.750,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1860, de 13/06/2024, no valor de R\$ 54.750,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: DENTAL ALENÇAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 14 de junho de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015930/2023/SEMMA.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo 309-SEMMA/GAB/DEOF/2023.

OBJETO: Renovação de valor e vigência do Contrato Administrativo 309-SEMMA/GAB/DEOF/2023, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201, FUNCIONAL DE PROGRAMÁTICA: 18 122 0084 2.320, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

CONTRATADA: TS COMÉRCIO LTDA - EPP

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOSPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 08/2024**

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CR.1077.191-10/21 (914719) - Serviço de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização no Bairro João de Barro, Município de Boa Vista - RR, 1ª Etapa - Ministério das Cidades.	1.671.969,28

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios
(Assinatura Eletrônica)

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**EDITAL NOTIFICAÇÃO:**

Na impossibilidade de notificar pessoalmente ou por A.R. o sujeito passivo, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR expede-se o presente edital em nome de ANTONIA PEREIRA FREITAS, inscrito no CPF 446.249.802-04, domiciliada e estabelecida na Rua Cristiano Vieira da Silva (Ant. rua Hugo Mallet), nº 2548 - Bairro Paraviana, para que a mesma esteja ciência da Notificação nº 70507/2024, referente ao Processo nº 019058/2024.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR.

Boa Vista- RR, 19/06/2024

Elka Santos
Diretora de Operações - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**EDITAL NOTIFICAÇÃO:**

Na impossibilidade de notificar pessoalmente ou por A.R. o sujeito passivo, a Empresa de Desenvolvimento Urba-

no e Habitacional de Boa Vista - EMHUR expede-se o presente edital em nome de JULINHA DE SOUZA LEVI, inscrito no CPF 926.573.032-34, domiciliada e estabelecida na Rua Cristiano Vieira da Silva (Ant. Hugo Mallet), nº 326 - Bairro Paraviana, para que a mesma esteja ciência da Notificação nº 70513/2024, referente ao Processo nº 019063/2024.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 19/06/2024

Elka Santos
Diretora de Operações - EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES
PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP
CULTURAIS E ARTÍSTICOS nº 007/2022**

PREÂMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para o credenciamento de instrutores ministrarem cursos, oficinas e workshop culturais e artísticos; para prestação de serviços, com a finalidade de atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista incluídas as áreas rurais e indígenas. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem em especial o Artigo 25.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS, para fins de eventuais futuras contratações para atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela FETEC.

2. CONCEITUAÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital considera-se “Instrutor” a pessoa jurídica ou física que comprove ter capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, técnicas, experiência, métodos, e conhecimento técnico ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades da cultura ou das artes; tais como: cursos, oficinas e workshops.

2.2. Para efeito deste Edital, considera-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços de instrutor, desde que preenchidos os requisitos deste Edital, para eventuais futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública. O credenciamento busca criar e suprir o Banco de Instrutores credenciados da FETEC.

3. DO CONVOCATÓRIO

3.1. O presente instrumento convocatório possibilita o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas auto representáveis ou que tenha seus respectivos representantes exclusivos (por contrato de exclusividade), que tenham atuações em qualquer área, campo ou ramo da cultura e, ou da arte; em seus diversos seguimentos e da economia criativa; tais como: Operadores da sonoplastia, iluminação cênica e cenografia, Artesãos, Mestres dos saberes, Artistas, CIA's, Entidades culturais e outros Coletivos Culturais.

4. DOS SEGUIMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

4.1. O interessado ao convocatório público, no ato

da inscrição, poderá escolher de um a sete seguimentos para atuação; tais como: dança, literatura, artes plásticas, visuais e instalações, audiovisual, cinema e fotografia, cultura indígena, cultura afro, cultura urbana, cultura popular, patrimônio material e imaterial, artesanato, economia criativa, cultura e conceitos contemporâneos: nerd, redes sociais, games, digitais. artes circenses, gastronomia, movimentos gospel, expressões e movimentos sociais e culturais, manipulação de fast food, serigrafia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

5.1. São atribuições do instrutor cultural

a) Prestar serviço de instrutor em projetos e eventos apoiado ou realizados pela FETEC, em assuntos predeterminados pela FETEC, tais como: cursos, oficinas e workshops.

b) Atribui-se ao instrutor, atividades tais como: ministrações, tutoriais, palestras, preleção e outras atividades congêneres.

c) As atuações de instrutores estendem-se a projetos e eventos presenciais e virtuais.

5.2. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta condicionada a necessidade da Administração Pública para suprir a demanda de projetos e eventos da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV e da FETEC

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas com capacidade civil e pessoas jurídicas legalmente constituídas conforme os dispostos deste Edital, cujo, os mesmos deverão apresentar documentações exigidas neste Edital e formulários devidamente preenchidos.

6.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de existência comprovados, com idoneidade econômico-financeira e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente a contratos.

6.3. É assegurado o livre Credenciamento a qualquer interessado enquanto durar a vigência deste Edital, desde que preenchida as exigências estabelecida no mesmo.

6.4. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto; não impedindo de o interessado apresentar nova inscrição.

6.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.6. É vedada a participação ao Credenciamento, servidores públicos da FETEC ou lotado na FETEC, como também pessoas jurídicas cuja alguma parte gestora seja servidor da FETEC.

6.7. Não se obsta ao Credenciamento de Instrutor, pessoa que já estejam credenciados por intermédios de outros editais da FETEC, desde que respeitados os Princípios da: impessoalidade, imparcialidade e moralidade.

7. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o devido Credenciamento, as propostas passaram por três etapas:

a) Avaliação de Integridade Documental – a Comissão de Credenciamento da FETEC as fará conferências das documentações, e avaliará a idoneidade das informações apresentadas e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

b) Avaliação Curriculum e Portfólio – a Comissão de Credenciamento da FETEC avaliará as informações de conteúdo técnico e de experiências profissional, tais como: dados

personais, grau de instrução, seminários, conferências, congressos, cursos extensões ou outros.

c) Publicação da listagem do Banco de Credenciados, no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo único - O Instrutor poderá fazer a atualização do seu curriculum e portfólio após três meses a publicação da listagem.

7.2. Será aceito como credenciado, a pessoa jurídica ou física, que motivar a convicção a Comissão de Credenciamento da FETEC que tenha capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, experiências, métodos, conhecimentos técnicos ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades da cultura ou das artes.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e com disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, e seguirá os seguintes critérios:

§ 1º A contratação do Instrutor, dar-se-á por solicitação da Superintendência interessada junto a Presidência da FETEC.

§ 2º A Comissão de Credenciamento da FETEC será responsável de informar a Superintendência solicitante, a relação dos Instrutores credenciados, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade da contratação.

8.2. Em regra geral, a contratação de Instrutores credenciados, seguirá o sistema de RODÍZIO, favorecendo a igual oportunidade a todos os credenciados; podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao segmento cultural, artísticos; desde que, devidamente justificado pela superintendência solicitante.

8.3. São critérios progressivos de ordem de chamada: data inscrição, ordem alfabética e idade.

8.4. Nas futuras contratações, para cada caso em concreto, poderá haver novas exigências para cada caso específico, desde as exigências estejam em conformidade com a Lei de Contrato vigente.

8.5. Para as futuras contratações, o Credenciado deverá estar com as certidões descritas nos itens 9 e 10 deste Edital em dias (regulares).

9 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA JURÍDICA

9.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros

9.2. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [quer seja, o empresário] da pessoa jurídica.

9.3. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [ou seja: o instrutor em si].

9.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5. Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade [quando for o caso].

9.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

9.7. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

9.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.11. Certidão Negativa de Concordata e Falência;

9.12. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

9.13. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

9.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

9.15. Declaração de que não ocupa cargo na FETEC e nem tem aparente com cargo de chefia FETEC;

9.16. Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

9.17. Declaração de Responsabilidades das Informações;

9.18. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA FÍSICA

10.1. Cópia legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado do representante da pessoa jurídica.

10.2. Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;

10.3. Certidão negativa de débitos federais;

10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.5. Certidão negativa de débitos municipal;

10.6. Certidão negativa de débitos estadual;

10.7. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

10.8. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10.9. DECLARAÇÕES dos anexos: IV, V, VI e VII deste Edital.

11 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será gratuita. A inscrição ao Credenciamento dar-se-á pela entrega no setor de Protocolo da FETEC o do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, juntamente com as documentações exigidas neste Edital, dentro de envelope lacrado, constando o seguinte endereçamento:

**A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC.
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS nº 007/2022
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460**

IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

**NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:**

11.2. As informações apresentadas nas documentações de inscrições serão de inteira responsabilidade do solicitante e seus representantes, dispondo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar a solicitação daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, dispõe os moldes deste Edital.

11.3. Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h as 12h e das 14h as 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado e sua devida identificação.

11.4. Os interessados poderão se inscrever ao Credenciamento durante todo o período de vigência do edital;

11.5. Nada obsta que sejam credenciados mais de Instrutor representado pelo mesmo representante, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo.

11.6. O interessado, no ato da inscrição, sinaliza que concordam com todas as condições deste Edital.

11.7. Os interessados ao credenciamento poderão pedir esclarecimento dos procedimentos, o pedido de esclarecimento deverá ser por escrito e protocolado no setor de protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC.

11.8. A não aceitação ao credenciamento, não impedirá o interessado a fazer nova inscrição com novas informações curriculares ou em portfólio.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

12.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

12.4. Havendo erro no documento, pendência ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

12.5. As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispões sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

TABELA DE PRÓ-LABORE DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS.		
PORTE DO EVENTO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$ (POR HORA)
MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	A partir de 2 horas	R\$ 335,00

12.6. O pagamento não poderá ser efetuado em conta bancária digital (conta digital).

13 DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem

tem princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, que impossibilite a prestação de serviço a Administração Pública.

c) Fato superveniente que comprometa os requisitos da compatibilidade de habilitação.

d) Qualquer ato Credenciado que configure ilegalidade.

e) Por vontade própria do Credenciado.

13.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado a Comissão de Credenciamento e protocolizado no protocolo da Fundação, obedecendo ao prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado durante prazo de carência.

14 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

14.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;

b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

c) Apreciar os pedidos de inscrição dos interessados;

d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;

e) Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;

f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente ao credenciamento ou a contratação;

g) A Comissão terá a faculdade de proceder a avaliação de desempenho e ao credenciado, em eventual descumprimento das obrigações constantes deste Edital;

h) Proceder à avaliação documental de proposições ao credenciamento, fundamentando-se pela na idoneidade e informações dos documentos apresentado, para a devida aceitação ou não aceitação do solicitante ao credenciamento.

i) Resolver os casos omissos.

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

k) A Comissão de Credenciamento da FETEC será a responsável pela avaliação curricular ou do portfólio, para a devida aceitação ao credenciamento, a aceitação será motivada por convicção de provas apresentadas em currículo ou de portfólio.

15 DOS CREDENCIADOS

15.1. A lista dos credenciados será divulgada em ordem alfabética com o respectivo seguimento de atuação.

15.2. Os credenciados poderão solicitar atualização de portfólio a cada 03 (três) meses, a partir da data de publicação da listagem dos credenciados.

15.3. O credenciado que for convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

15.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

15.6. Para a formalização do contrato o representante jurídico dos credenciados deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.

15.7. A divulgação das listas de credenciamento não impõe a Administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.

15.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a

subcontratação parcial do objeto.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. Para cada contratação será gerado um processo com a nomeação de um fiscal para realizar a fiscalização do serviço prestado. Suplementarmente a Comissão de Credenciamento terá a faculdade de relatar eventual desacordo contratual, não eximido as atribuições do fiscal.

16.2. Além das obrigações e atribuições estabelecida em lei, o fiscal também fará a avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e dos dispostos deste Edital de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios legais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas a Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

17 DOS PRAZOS GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: VIGÊNCIA RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.1. Considerando a possibilidade de prorrogação prevista na publicação deste edital no Diário Oficial nº 5651, do dia 24 de junho de 2022, esta republicação oficializa a prorrogação de prazo conforme período previsto no edital;

17.2. O prazo de vigência do presente Edital, será até o dia 24 de junho de 2026;

17.3. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

17.4. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido a Comissão de Credenciamento da FETEC;

17.5. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

17.6. Qualquer interessado poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

17.7. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC decidir sobre a petição, no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

17.8. Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC em qualquer tempo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, sem indenização a terceiros.

18 DAS PENALIDADES

18.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais ou regras previstas neste Edital, ou prejudiciais a Administração Pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de

contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como e tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

IV- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V- Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores ao contratado;

c) Suspensão temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

d) Declaração de inidoneidade na forma da Lei.

18.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

18.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitada no ato, pela autoridade competente pela contratação;

18.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender as exigências estabelecidas neste Edital;

19.3. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento público, se assim exigirem as circunstâncias;

19.4. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

19.5. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento da FETEC;

19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a qual se aplicam todos os artigos que couberem;

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

19.9. A condição de estar credenciado, não causa a obrigatoriedade de a Administração Pública contratar; as eventuais contratações dar-se-á pela necessidade da FETEC.

20 ANEXOS

20.1. Os anexos tornam-se parte integrante deste

Edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição para pessoa física
- ANEXO II - Formulário de Inscrição para pessoa jurídica
- ANEXO III – Declaração de obediência ao artigo 7º,

XXXII da CF/88;

ANEXO IV- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para contratação;

ANEXO V- Declaração que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na Fetec;

ANEXO VI- Declaração que não possui parente de 1º e 2º ou grau na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

ANEXO VII - Declaração de responsabilidade das informações prestadas.

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS INSTRUTORES CREDENCIADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

DADOS PESSOAIS:

NOME:
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:

.....
.....
.....

Cidade: DATA:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:

RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:

NOME (o titular):
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTADO:

NOME (o titular):
CPF: FONE:

E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:

.....
.....
.....

Cidade: DATA:

Assinatura do Representante

Assinatura do Representado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO
ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, Representante da; DECLARO que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC.

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº- Bairro, DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função de na FETEC.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM
PARENTE COM CARGO DE CHEFIA FETEC.**

Eu
inscrito no CPF nº., residente
e domiciliado na
....., nº Bairro **DECLARO**
para os devidos fins que não tenho parente de 1º e 2º grau
com cargo de chefia e nem função de confiança na Funda-
ção de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -
FETEC

Cidade Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu , inscrito no CPF nº.
....., residente e domiciliado na
..... nº- Bairro
....., **DECLARO** para os devidos fins junto
a FETEC que me responsabilizo pela informações prestadas
nas documentações apresentadas para o Credenciamento.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO VIII

**RELAÇÃO DOS INSTRUTORES CREDENCIADOS ATRAVÉS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA
CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.**

Nº	NOME DO INSTRUTOR	SEGUIMENTO
1	MARIA MADALENA VASCONCELOS BARBOSA	1- teatro, 2- oficina de montagem, 3- jogos teatrais, 4- criação de sonoplastia, 5 - personagem, maquiagem e figurino.
2	KLEBER MEDEIROS DE SOUZA.	1-Teatro, 2 - Oficina de montagem, 3 – Jogos teatrais, 4 – Criação de sonoplastia, 5 - Personagem, maquiagem e figurino.
3	YASMIM DÁDIVA DE ALMEIDA DANTAS	1. Literatura , 2. Cultura popular, 3. Artesanato, 4.Fotografia, 5.Cultura afro, 6. Cultura indígena, 7. Cultura urbana.
4	ALDENOR DA SILVA PIMENTEL	1. Literatura, 2. Audiovisual, 3. Cinema, 4. Fotografia.
5	EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ	1.Cultura urbana, 2. Cultura popular, 3. Audiovisual, 4. Economia criativa, 5. Expressões e movimentos sociais e culturais.
6	HANDER FRANK ARAÚJO SANTOS	1.Teatro, 2, Artes cênicas, 3. Performance, 4. Audiovisual e roteiro.
7	RAISSA ALVES DE ALMEIDA	1. Artes plásticas, visuais e instalações, 2. Audiovisual, 3. Artes expressões e movimentos culturais.
8	RICARDO RODRIGUES DE AGUIAR	1. Cultura urbana, hip hop, 2. Artes visuais.
9	FRANCISCO ALVES GOMES	1. Literatura, 2. Teatro, 3. Artes visuais e instalações, 4. Cultura afro, 5. Performance.

10	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO OLIVEIRA	1. Dança, Expressões e movimentos sociais e cultural.
11	LUANA SOUSA DO AMARAL	1. Dança, 2. Cultura popular, 3. Economia criativa, 4. Cultura indígena, 5. Expressões e movimentos sociais e culturais.
12	JULIANNE BARBOSA AZEVEDO	1. Dança, 2. Elaboração de projetos, 3. Gestão de espaço cultural, 4. Palestra, Educação e empreendedorismo.
13	NELLY APARECIDA DE ANACLETO DOS REIS ARAÚJO	1. Dança.
14	MARIZA GOMES BEZERRA	1. Teatro, 2. Artes cênicas, 3. Cultura indígena, 4. Cultura popular, 5. Expressões e movimentos sociais e culturais.
15	JORGE ORLANDO MORENO VALENZUELA	1. Teatro, 2. Artes cênicas, 3. Circo.
16	DORSYRENE NAIDINE SANCHEZ MILANO	1.Cultura urbana, 2. Dança, 3. Economia Criativa.
17	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	1.Cultura urbana, 2. Dança, 3. Economia Criativa, 4. Cultura popular.
18	KERINE NOHEMI GARCIA LOPES	1. Artes cênicas, 2. Teatro, 3. Circo, 4. Fantoques, 5. Contação de história.
19	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA OLIVEIRA	1. Musica.
20	CAMILA VIANA ALBUQUERQUE	1. Artes visuais, 2. Artesanato, 3.cultura popular, 4. Economia criativa.
21	NEUTON NELES ABREU FERREIRA	1. Música, 2. Teatro, 3.dança,
22	ALEJANDRO OMAR MOLERO	1. Dança, 2. Artes cênicas.
23	EDSON DE SOUZA SILVA - FOLHA	1. Artes Plásticas – grafite.
24	FELIPE MELO DE SOUZA	1 Cultura urbana, 2 Patrimônio material e imaterial, 3 Cinema e Fotografia.
25	FLÁVIA BEZERRA MARQUES	1 Patrimônio material e imaterial, 2 expressões 3 movimentos sociais e culturais, 3 economia criativa cultura popular, 4 cultura indígena, 5 cultura afro.
26	BRUNO MARCONDES FRANQUES	1 Literatura.
27	MARCOS VINICIUS TORRES DA ROCHA	1 Cinema e audiovisual.
28	MARCIO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	1 Danças de: salão, urbanas, jazz e balé, 2 Iluminação de Teatro, 3 Cenotecnia, 4 Direção teatral.
29	SOLON HELTON BORGES DE LIMA	1 Dança urbana.

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 01/2024/GAB/ARM

O Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal - ARM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 584-ARM/GJR/2024, Processo nº. 8887/2024/ARM, firmado entre Município de Boa Vista e JOSÉ MIGUEL MARTINS NETO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. ANDRÉ LUIZ PALUDO, matrícula nº 45566, Cargo de Assessor 04-A, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 584-ARM/GJR/2024, no Processo 8887/2024/ARM, para a locação de imóvel para sede da Agência Reguladora Municipal - ARM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal – ARM

Boa Vista - RR, 20 de junho de 2024.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal – ARM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 584-ARM/GJR/2024

Processo: 8887/2024/ARM

Espécie: Contrato nº 584-ARM/GJR/2024

Objeto: Locação de imóvel para sede da Agência Reguladora Municipal – ARM.

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, perfazendo R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais) para 12 (doze) meses.

Unidade orçamentaria: 2102 Funcional programática 04.122.0086.2337.0000, Natureza de despesa:3.3.90.36.99, Fonte de recursos: Próprio, emitida pela Nota de Empenho nº 10, de 15 de maio de 2024, no valor de R\$ 143.766,66 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Interveniente: Agência Reguladora Municipal.

Contratante: Município de Boa vista – RR.

Contratado: JOSÉ MIGUEL MARTINS NETO.

Data da emissão do contrato: 10 de junho de 2024.

Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106, da lei 14.133/2021 e conforme o disposto no art. 3º da lei 8245/1991.

Boa vista – RR, 20 de junho de 2024.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.533/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, AOS BOMBEIROS MILITARES DE RORAIMA, QUE CUMPRIRAM A MISSÃO SOS RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, aos Bombeiros Militares abaixo, pelos relevantes serviços prestados durante a heroica missão SOS Rio Grande do Sul, no mês de maio de 2024: I- TEN CEL BM GELBESSON PINHEIRO DE SOUZA; II- MAJ BM NATAN MESQUITA BARBOSA; III- MAJ BM MARIO TERRA LEITE; IV- 1º TEN BM CIRLEI SILVA CRISPIM; V- 1º TEN BM PATRICK MAX SOUZA DA COSTA; VI- 1º TEN BM SÉRGIO LUIS AULER; VII- 2º TEN BM ARMANDO LIRA LIMA; VIII- 2º TEN BM GILMAR DE SOUZA VIANA; IX- ST BM ERBERSON VIANA DA COSTA; X- 1º SGT BM MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS; XI- 2º SGT BM JEAN PEREIRA DA SILVA; XII- 2º SGT BM DIEGO RODRIGO DA SILVA NEGREIROS; XIII- 3º SGT BM BRUNO CÁSSIO SANTOS DE MACEDO; XIV- 3º SGT BM JOCIMAR DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA e XV- 3º SGT BM NEILTON BUENO LIMA.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da meda-

lha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

Boa Vista –RR, em 19 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.